



Deborah Costa (28 anos)



- Santarém, Pará - Este candidato está disposto a se mudar
- 93991365067
- deborah.costa@live.com
- Assessoria e consultoria jurídica

Experiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

mar 2019 - mar 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA

mar 2017 - ago 2019

Prefeitura Municipal e Belterra-PA

mar 2017 - ago 2019

OAB/PA

dez 2014 - Atualmente

-GREEN HOUSE
INCORPORADORA DE
SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
-DOURADO E CARVALHO
CONSTRUÇÕES LTDA.

-ALPHA INVESTMENT
LTDA-ME

-AMAZON DREAM
TURISMO LTDA-ME

-BRAZIL DEVELOPMENT
CONSULTING LTDA.

-EMPRESA AMAZONENSE
DE NAVEGAÇÃO LTDA

-RAFA INVESTIMENTOS
LTDA-ME

fev 2014 - nov 2016

ASSESSORA E CONSULTORA JURÍDICA PÚBLICA

Atuante em prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações, contratos e prestações públicas.

PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cargo cuja as funções são as de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, inexigibilidade e dispensa.

Pregoeira

Pregoeira designado pela autoridade competente através de portaria para a condução de licitações realizadas na modalidade Pregão, seja ela na forma eletrônica ou presencial.

ADVOGADA

Advogada, atuante em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, especificamente em Direito Administrativo- Atuante em assessoria e consultoria jurídica pública e empresarial.

ADVOGADA

Prestadora de assessoria jurídica empresarial, a fim de garantir segurança legal no planejamento e efetivação dos negócios. Elaborando e analisando contratos sociais de acordo com as necessidades da empresa, acompanha processos cíveis, tributários e trabalhistas e participa de audiências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM-PA**

jan 2012 - mar 2012

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Elabora, revisa e aprova políticas e normativas internas municipais, analisa riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapeia fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas pertinentes a administração municipal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

ESTAGIÁRIA

Atuante e contribuindo para a rotina da Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Santarém- PA na realização de tarefas administrativas e suporte à equipe.

Formação

**UNIVERSIDADE
LEGALE**

jan 2020 -

DIREITO PÚBLICO

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO - EM ANDAMENTO

**UNIVERSIDADE LUTERANA DO
BRASIL- ULBRA- POLO
SANTARÉM**

2009 - dez 2013

BACHARELADO EM DIREITO

Idiomas

PORTUGUÊS

ÓTIMO

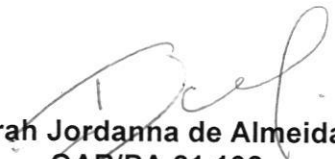
Informações Adicionais

**ESPECIALISTA EM
LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PELO INSTITUTO CERTAME EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÕES.

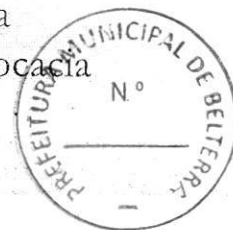
Objetivo

COLABORAR EM UM AMBIENTE DE TRABALHO ONDE PASSA COLOCAR EM PRÁTICA CONHECIMENTO TÉCNICO EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO NA QUAL VISO INTEGRAR, FOCANDO SEMPRE O BENEFÍCIO E O CRESCIMENTO DA ORGANIZAÇÃO SETORIAL.


Déborah Jordanna de Almeida Costa
OAB/PA 21.192



Déborah Jordanna Costa
Sociedade Individual de Advocacia



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
“DÉBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”

Déborah Jordanna de Almeida Costa, brasileira, solteira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, Subseção Santarém, sob o nº. 21.192 e no CPF sob o nº 010.716.422-19, residente e domiciliado na Avenida Violeta, nº 952, bairro Jardim Santarém CEP: 68.030-340, na cidade Santarém, Estado Pará, endereço eletrônico deborah.costa@live.com e telefone: (93) 99136-5067, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regimentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **DÉBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará, em Avenida Violeta, Sala A, nº 952, Bairro Jardim Santarém, CEP 68.030-340.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 19 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE



Déborah Jordanna Costa
Sociedade Individual de Advocacia



A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Santarém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Santarém-PA, 19 de abril de 2021



Déborah Jordanna de Almeida Costa
OAB/PA 21.192

Testemunhas:

Flora Aparecida de A. Costa.

Nome: Flora Aparecida de Almeida Costa
Identidade: 2972631 PC/PA
CPF: 636.472.062-53

Nome: Antonio Martins dos Santos Junior
Identidade: 2890884 PC/PA
CPF: 661.235.502-68



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

RECONHECIMENTO n.º 176058 Reconheço a assinatura por
AUTENTICIDADE de: (1) DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA
COSTA

Santarém - PA, 20 de abril de 2021. Em test. _____ da verdade.

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 5,90 + Selo: R\$ 0,46 -- Total: R\$ 6,36 Selo: 004056584

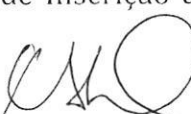
Tv. Turiano Moura, 988-B - Bairro Santa Clara - Santarém - PA - 68.005-430 - ☎ (93) 3522-1987
Cel.: (93) 98131-6443 - www.cartorio1santarem.com.br - contato@cartorio1santarem.com.br



CERTIDÃO



DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 14/05/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01856/2021 no Livro nº 29, fls. 69/70, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 24 de maio de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice-Presidente da OAB/PA





CERTIDÃO Nº 0942/2021 – S.I

Prot. nº543322021-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidência da ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01856/2021 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" **DÉBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Déborah Jordanna de Almeida Costa, brasileira, solteira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, Subseção Santarém, sob o nº. 21.192 e no CPF sob o nº 010.716.422-19, residente e domiciliado na Avenida Violeta, nº 952, bairro Jardim Santarém CEP: 68.030-340, na cidade Santarém, Estado Pará, endereço eletrônico deborah.costa@live.com e telefone: (93) 99136-5067, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social **DÉBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará, em Avenida Violeta, Sala A, nº 952, Bairro Jardim Santarém, CEP 68.030-340. **Parágrafo Único** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 19 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do



Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Santarém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Santarém-PA, 19 de abril de 2021 aa) Déborah Jordanna de Almeida Costa OAB/PA 21.192 **Testemunhas:** Nome: Flora Aparecida de Almeida Costa Identidade:2972631 PC/PA CPF: 636.472.062-53; Nome: Antônio Martins dos Santos Junior Identidade:2890884 PC/PA CPF:661.235.502-68.” Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 14/05/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01856/2021 no Livro nº 29, fls. 69/70 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 24 de maio de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.717.569/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2021	
NOME EMPRESARIAL DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia					
LOGRADOURO AV VIOLETA		NÚMERO 952		COMPLEMENTO *****	
CEP 68.030-340	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO VELHO		MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORAH.COSTA@LIVE.COM			TELEFONE (93) 9136-5067		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 10:11:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 42.717.569/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

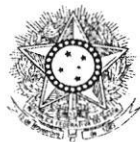
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:58 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **C169.2BB8.9892.7AAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.717.569/0001-12

Certidão nº: 21984658/2021

Expedição: 15/07/2021, às 15:09:27

Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.717.569/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 42.717.569/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:15:42 do dia 15/07/2021

Válida até: 11/01/2022

Número da Certidão: 702021080788587-6

Código de Controle de Autenticidade: 6C9D535C.239CEC1B.086FB3C5.FEE0A3B5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 42.717.569/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:15:42 do dia 15/07/2021

Válida até: 11/01/2022

Número da Certidão: 702021080788588-4

Código de Controle de Autenticidade: C7B71FF6.DF0D6E38.A835C688.711B1E03

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

Credenciado pela Portaria nº 1.992 de 19/12/2006 – D.O.U. de 20/12/2006



O Diretor Geral do Centro Universitário Luterano de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO no 2º semestre de 2013 e respectiva colação de Grau no dia 21 de fevereiro de 2014, confere o título de

BACHARELA EM DIREITO

a

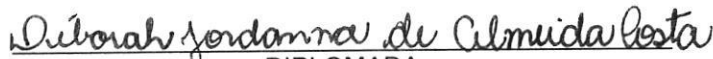
DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA

brasileira, natural do Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade Nº 5115536 PC/PA, nascida em 31 de agosto de 1992, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, PA, 21 de fevereiro de 2014.


LUZENIL FIGUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIA


ILDO SCHLENDER
DIRETOR GERAL


DIPLOMADA





CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTAREM

DIREÇÃO DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO

ULBRA

Curso com renovação reconhecimento pela Portaria nº 29/2012 publicada no D.O.U. de 28/03/2012.

Diploma registrado sob nº 1920, livro nº 036, folha nº 480v, nos termos do art. 2º, § 4º do Decreto Nº 5.786 de 24 de maio de 2006, DOU de 25 de maio de 2006.

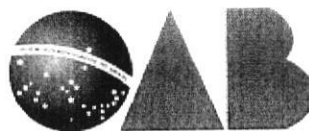
Santarém / PA, 12 de março de 2014.

Marilza

MARILZA DO CARMO SANTOS
COORD. DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO DE SANTARÉM



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ

0000-1415779326

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Déborah Jordanna De Almeida Costa

portador(a) do CPF nº 010.716.422-19, prestou o XIV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 6 de outubro de 2014

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO
Presidente do Conselho Federal da OAB

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Presidente do CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ



Certificado



DIOCESE DE SANTARÉM
PARÁ - BRASIL

Certificamos que

Dilora de Fátima de Almeida Costa

**participou do Curso de Planejamento e Gestão de Parcerias entre as
Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Poder Público.**

**Lei nº 13.019/14 no município de Santarém realizado de 16 à 18 de março de 2017 com carga
horária de 20 horas.**

Santarém, 18 março de 2017

[Assinatura]
Aguinaldo Lima
Assessor

Contador, Mestre em Educação pela Universidade de São Paulo

[Assinatura]
Dom Flávio Giovenale
Bispo da Diocese de Santarém





Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03



DECRETO Nº 144 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor, **DAVIRLEY SAMPIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Belterra em Exercício – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município,

DECRETA:

Art. 1º **DESEGNAR** a Sra. **DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, para a função de Pregoeira deste Município.

Art. 2º. **NOMEAR** os Senhores, **ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO**, **SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV**, **MARCÍLIA PEREIRA DUARTE**, para compor a equipe de apoio de licitação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 21 de Maio de 2018.

DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Belterra em Exercício
Portaria nº 112 de 15 de maio de 2018.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 001/2017

Deborah Jordanna de A. Costa



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 01.614.112/0001-03



DECRETO Nº 226 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADA** a Sra. **DÉBORA JORDANA DE ALMEIDA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial I - DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de Maio de 2017.


JOCICLELIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ao segundo dia do mês de Maio de dois mil e dezessete.


AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 001/2017

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 19 a 22 de dezembro de 2016, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 22 de dezembro de 2016.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nildo Cruz Neto
Prof. Msc. Nildo Cruz Neto
Instrutor



Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

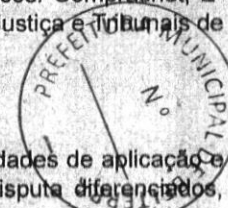
Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Impactos da legislação que instituiu a CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta sobre o BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitacoes (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação, principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA** participou do curso de *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 27 de julho de 2018.

instituto
CERTAME

AB Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

M. Cruz Neto
Prof. Msc. Nildo Cruz Neto
Instructor



Módulo I: Gestão de Contratos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Distinção básica entre contrato e convênio. Contratos em geral. A importância da Lei nº 8.666/1993, Contratos administrativos no RDC: peculiaridades. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. (Des) necessidade de testemunhas no contrato administrativo. A questão do foro e da cláusula arbitral: TCU x STJ. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente nas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 13.462/2011 e 13.303/2016. Eficácia do contrato: marco de início. Nulidade ou convalidação na publicação intempestiva do extrato de contrato? Consulta ao CADIN na contratação e consequências da inscrição. Regras e exceções de vigência contratual. Contratos de fornecimento, de obras e serviços de engenharia, de serviços contínuos, de locação de máquinas e equipamentos, de locação de imóveis e de prestação de serviços públicos. Serviços contínuos: como caracterizar? Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia.

Módulo II: Execução de contratos

Execução do contrato: matriz e filial. Execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, e contratação integrada no RDC. Sub-rogação ativa e passiva: possibilidades e vedações. Subcontratação permitida. Vedações da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada. Possibilidade de responsabilização da empresa subcontratada perante o TCU. Cisão, fusão e incorporação na empresa contratada. Alteração de consórcio contratado. Cuidados na locação de imóveis.

Módulo III: Fiscalização de contratos

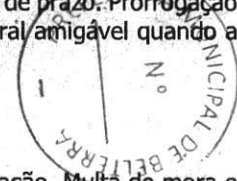
Fiscalização de contratos: poder-dever, servidor designado, vedação de cumulação de atividades, segregação de funções. Culpa in elegendo e culpa in vigilando da autoridade administrativa em relação ao fiscal do contrato. (Im)possibilidade de recusa do servidor designado para ser fiscal de contrato. Portaria de designação: cuidados essenciais. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato. Fiscal administrativo e fiscal técnico. Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. (Im) possibilidade de substituição do produto contratado e de estoque virtual. Momento da emissão da Nota Fiscal. Pagamento. Ordem cronológica das exigibilidades para pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. Regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista no pagamento. A questão das concessionárias de serviço público em regime de monopólio. A vedação de retenção de pagamento: posicionamento do MPOG, TCU, AGU e STJ. Retenção de pagamento pelo descumprimento das obrigações trabalhistas. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Responsabilidade solidária previdenciária. Retenção nos casos de cessão ou empreitada de mão-de-obra. Casos em que há retenção de 11%. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – instituída pela Lei nº 12.546/2011. Responsabilidade solidária: retenção de ISS. A Instrução Normativa MP 409/2016 e a conta vinculada. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela administração.

Módulo IV: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Enquadramento/desenquadramento da contratada no SIMPLES enseja revisão? Alterações quantitativas unilaterais. Base de cálculo e impossibilidade de compensação: entenda em 10 exemplos práticos. Alteração qualitativa. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Nos serviços contínuos: por iguais e sucessivos períodos? Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta. Vedação de prorrogação de contrato encerrado. O contrato de escopo na visão do TCU e da AGU. Rescisão contratual. Impossibilidade de rescisão bilateral amigável quando a contratada não executar o objeto adequadamente.

Módulo V: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei do RDC: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Casos de aplicação. Multa de mora e multa punitiva: limites de aplicação e entendimentos do TCU e do STJ quanto à utilização subsidiária do Código de Defesa do Consumidor. Ordem de preferência no pagamento de multas. Abrangência da suspensão: posição do STJ e do TCU. Abrangência das sanções da Lei do Pregão e utilização subsidiária da Lei nº 8.666/1993: teoria do diálogo das fontes e sua aplicação prática. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades. Acordo de leniência: ensinamentos da Operação Lava Jato. A inidoneidade aplicada pelo TCU: abrangência, prazo máximo e marco inicial de contagem, hipóteses de aplicação, e casos de múltipla penalização à mesma empresa. Prescrição da pretensão punitiva no TCU: quinquenal ou decenal? Qual o marco inicial: ocorrência da irregularidade ou data em que se tornou conhecida? Extensão, às filiais, das penalidades aplicadas à matriz. Possibilidade excepcional de se aplicar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 20 horas, realizado nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 29 de janeiro de 2020.

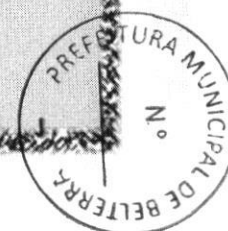
instituto
CERTAME

ARIANNE BARROS
XAVIER:91765463300

Assinado de forma digital por
ARIANNE BARROS
XAVIER:91765463300
Dados: 2021.04.13 11:58:35 -03'00'

A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Prof. Evaldo Ramos
Instrutor



Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos





Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48



PORTARIA Nº 018/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Ilustríssimo Senhor **MAURO FABRICIO REIS PEDROSO**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, onde a servidora designada terá que exercer a função de Coordenadora do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ao vigésimo nono dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 153/2018

Realizado em 01 de março de 2018
Deuf.

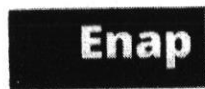


CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, nascido(a) em 31 de agosto de 1992, CPF 010.716.422-19, concluiu o curso Básico em Orçamento Público (Turma MAR/2019), disponível no período de 08/03/2019 a 17/04/2019, com carga-horária de 30 horas.



Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

 Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Déborah Jordanna de Almeida
Costa**

CPF:

010.716.422-19

Data de Nascimento:

31/08/1992

País de Nascimento:

Brasil

Curso:

Básico em Orçamento Público

Período:

08/03/2019 a 17/04/2019

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

86.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Orçamento Público

1.1 Funções

1.2 Princípios orçamentários

1.3 Receita e Despesa Pública

1.4 Transparência Governamental e Controle Social

2 Fundamentação Legal do Orçamento Público

3 Processo Orçamentário

3.1 Plano Plurianual – PPA

3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA

3.4 Integração das Leis Orçamentárias

4 Orçamento e Cidadania

4.1 Participação social

4.2 Orçamento participativo

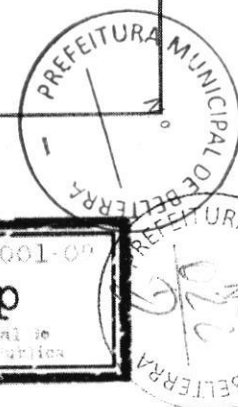
4.3 Controle institucional



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **9CkS564742X7eb**, em 27/03/2019 às 13:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO



Certificamos que DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA participou do "SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO SANTAREM - EIXO: LICITAÇÃO", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30/10/2019 na cidade de SANTARÉM-PA, com carga horária de 7 horas.

Santarém, 30 de Outubro de 2019.

Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-presidente do TCM-PA

Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

1-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMENTA: NATUREZA JURÍDICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. APLICAÇÕES. BOAS PRÁTICAS.
INSTRUTOR: ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA.

2-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO.

EMENTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPRESSOS. LEGALIDADE. PROCESSO LICITATÓRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. DESIGNAÇÃO. ATRIBUIÇÕES. FALHAS COMUNS. SANÇÕES. RECOMENDAÇÕES. MURAL LICITAÇÃO.
INSTRUTOR: ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA

3-TERCEIRO SETOR E A NOVA RELAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO: LEI 13019/14.

EMENTA: INTRODUÇÃO CONCEITUAL SOBRE O NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENGLOBANDO TODAS AS FORMAS DE PARCERIA: PLANEJAMENTO, SELEÇÃO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
INSTRUTORA: MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM

4-DA FUNÇÃO CONSULTIVA DO TCM-PA: REVISÃO DOS PREJULGADOS CONSULTIVOS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



CERTIFICADO



Certificamos que DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA participou do "SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO SANTAREM-ABERTURA ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29/10/2019 na cidade de SANTARÉM-PA, com carga horária de 5 horas.

Santarém, 29 de Outubro de 2019.

Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-presidente do TCM-PA

Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

CONTEÚDO

- 1 - MPCM/PA E O CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS - CLÁUDIO KLAUTAU (MPCM/PA).
- 2 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ALEXANDRE COUTO (PROMOTOR DO MP/PA).
- 3 - IMPLICAÇÕES CRIMINAIS DAS CONDUTAS NO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO - BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS (PROMOTOR MP/PA).
- 4 - CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO: PRINCIPAIS ASPECTOS DE REPROVAÇÃO PERANTE O TCM/PA - TACIANNA SAUMA GONTIJO SARAIVA (ANALISTA DE CONT. EXTERNO).
- 5 - ICMS VERDE - EXIGÊNCIAS LEGAIS - IRACEMA VIEIRA.

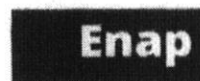




CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, nascido(a) em 31 de agosto de 1992, CPF 010.716.422-19, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma MAR/2019), disponível no período de 25/03/2019 a 04/05/2019, com carga-horária de 30 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Déborah Jordanna de Almeida Costa

Curso:
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

CPF:
010.716.422-19

Data de Nascimento:
31/08/1992

País de Nascimento:
Brasil

Período:
25/03/2019 a 04/05/2019

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
68

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade

1.1 - Licitação

1.2 - Princípios

1.3 - Modalidades de licitação

1.4 - Fases de licitação

1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública

Módulo 2: Contratos

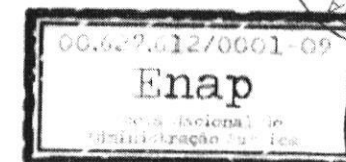
2.1 - Contratos da Administração



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **ZKkQ603098MCxg**, em 29/03/2019 às 14:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser antes à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





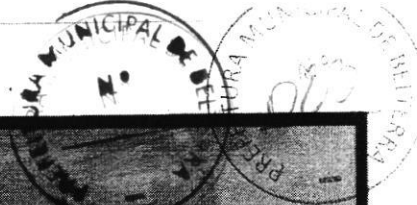
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA**, CPF nº 010.716.422-19, na qualidade de Aluno(a), por participar da ação educacional "CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SANTARÉM - Edição 1", promovida pela Escola de Contas Alberto Veloso - ECAV, em 20/03/2019, com carga horária de 6 horas(s).

Conselheiro André Teixeira Dias
Presidente do TCE-PA

Elisana Ecila Gomes e Silva
Diretora Geral da ECAV



AÇÃO EDUCACIONAL

NOME: CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SANTARÉM - Edição 1

INÍCIO: 20/03/2019 08:30

TÉRMINO: 20/03/2019 16:00

CARGA HORÁRIA: 6 hora(s)

MODALIDADE: Presencial

LOCAL DA REALIZAÇÃO: AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTARÉM, Santarém, Pará

FACILITADOR(ES): ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Definição;
- O Controle Interno na Constituição Federal de 1988;
- Objetivos;
- Competências;
- Finalidades do Controle;
- Princípios do Controle Interno;
- Pressupostos de necessários para implantação do sistema de controle interno;

Responsabilidades dos responsáveis pelo Controle Interno

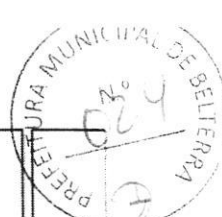
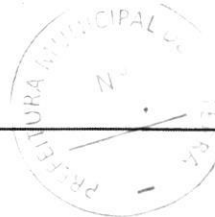
- Formação de equipe;
- Desafios
- Boas práticas - Manual de procedimentos de controle interno do TCE/PA

EMENTA

O Curso Controle Interno na administração Pública, visa orientar os jurisdicionados quanto a competência, finalidades e pressupostos para implantação do Sistema de Controle Interno e funcionamento do Controle Interno.

Certificado emitido em 3/27/2019 11:55:25 AM. Código de autenticação: 0991248823bc08e9a5eae0a37b3e4149.

Este certificado pode ser validado no endereço <<http://www.tce.pa.br/sigaacompanhamento>>.





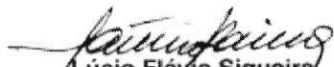
PREPARANDO A ADVOCACIA PARA O FUTURO

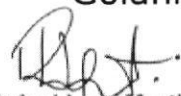
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DE GOIÁS

CONSELHEIRO FRANCISCO MOREIRA CAMARÇO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Goiás e a Escola Superior de Advocacia - ESA/GO conferem a **Déborah Jordanna de Almeida Costa** o certificado de participação no evento online "**Simpósio sobre os Impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos**", realizado no dia 11 de maio de 2021, com a carga horaria de 03horas/aulas.

Goiânia, 11 de maio de 2021.


Lúcio Flávio Siqueira
Presidente da OAB-GO


Rafael Lara Martins
Diretor Geral da ESA-GO



CERTIFICADO

O Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça certificam que

DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA

realizou o curso a distância autoinstrucional

STF Educa - Controle de Constitucionalidade da Legislação Local

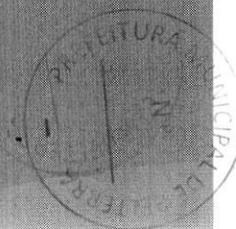
com carga horária de 15 horas-aula.

Início: 18 de maio de 2021

Conclusão: 24 de maio de 2021

Renata Lucena Freire de Souza
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas
Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Supremo Tribunal Federal

Diogo Albuquerque Ferreira
Chefe do Centro de Formação e Aperfeiçoamento
de Servidores do Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Conteúdo programático

Aula 1 – Controle de constitucionalidade e federalismo

Aula 2 – Tutela constitucional das normas locais (estaduais, distritais e municipais)

Aula 3 – Controle difuso: recurso extraordinário

Aula 4 – Controle concentrado I: ação direta de inconstitucionalidade em face de lei estadual

Aula 5 – Controle concentrado II: a arguição de descumprimento de preceito fundamental em face de ato normativo municipal



60ac17d5-7d10-499f-b237-5b790ad0e4b3

